



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 790 – CEP.: 86.960-000 – FONE/FAX: (044) 275-1236 – BARBOSA FERRAZ – PR.

RESOLUÇÃO N.º 001/2002

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DIÁRIA ADMINISTRATIVA.

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias das Diárias Administrativas, correspondentes a viagens para fins exclusivos do Legislativo, efetuados pelos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal, de conformidade com os Incisos seguintes:

- I- até 50 km (cinquenta quilômetros), o valor fica fixado em R\$ -33,74 (trinta e três reais e setenta e quatro centavos);
- II- de 50 a 100 km (cem quilômetros), fica fixado o valor de R\$- 73,11 (setenta e três reais e onze centavos);
- III- de 100 a 200 km (duzentos quilômetros), o valor fica fixado em R\$-112,48 (cento e doze reais e quarenta e oito centavos);
- IV- de 200 a 300 km (trezentos quilômetros) fica fixado o valor de R\$- 146,22 (cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)
- V- acima de 300 km (trezentos quilômetros), o valor fixado é de R\$- 224,95 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os valores das diárias fixados nos Incisos anteriores serão revistos anualmente com base nos reajustes de preços repassados aos consumidores (índice do INPC/IBGE).

Art. 2º - O pagamento da dívida só se efetivará mediante relatório detalhado da viagem efetuada, constatando-se real interesse público, e prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Os valores fixados nos Incisos I a V, do artigo 1º, destinar-se-á ao reembolso das despesas com hospedagem, alimentação.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal
Barbosa Ferraz, Paraná, 21 de março de 2002.


JARBAS DE VILLAS BOAS GARCIA
Presidente

PUBLICADO NO
<i>Journal Tribuna Inteira</i>
EM <i>28 03 02</i>
FOLHAS <i>09</i>